

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.507.094 de 27/07/2020

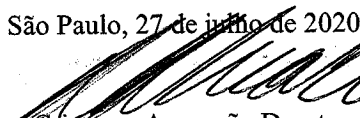
Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 27/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.509.590, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.507.094** e averbado no registro nº 1.469.154 de 26/10/2018 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

São Paulo, 27 de julho de 2020


Cristiano Assunção Duarte
Escrevente Substituto



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

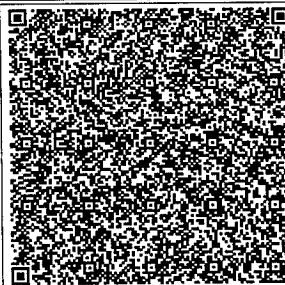
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
12 AGO 2020 11 17 1362
ARQUIVADO EM MICROFILME
RUA DE JERÔNIMO - CAPITAL - RJ

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 97,82	R\$ 27,86	R\$ 19,08	R\$ 5,13	R\$ 6,77
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,76	R\$ 2,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181583344077138



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

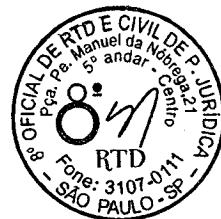
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIEE000032592CC20T

12 AGO 2020 1171362

ARQUIVADA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA EM
GARANTIA DE DIREITOS CRÉDITORIOS SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS
AVENÇAS**

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504608 em 24/08/2020.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- (i) **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20021-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.575.651/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob nº 33.3.0027672-6, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Cedente");
 - (ii) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representado na forma de seu Contrato Social, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos titulares das debêntures da 7ª (sétima) emissão da Cedente ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente); e
 - (iii) **BANCO DO BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SBS, Quadra 01, Bloco G, Ed. Sede III, CEP 70.073-901 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Agente de Garantia" ou "BB" sendo a Cedente, o Agente de Garantia e o Agente Fiduciário referidos, em conjunto como "Partes", e individual e indistintamente como "Parte");
- e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,
- (iv) **GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, CEP 04626-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.253/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na Junta Comercial de São Paulo sob nº 35.300.314.441, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente "Garantidora";

CONSIDERANDO QUE:

- (a) na assembleia geral extraordinária da Cedente, realizada em 22 de outubro de 2018, a ser registrada perante a JUCERJA, foi aprovada a realização da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia

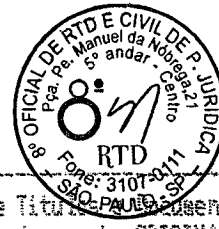
3ºRTD RJ

Protocolo nº: 1171362



[Handwritten signatures and initials]

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



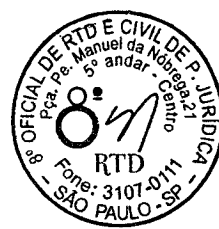
Ficou arquivado documento ORIGINAL sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

adicional fidejussória e real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de emissão da Cedente ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), composta por 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil de reais), perfazendo o montante total de R\$887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão, qual seja, 28 de outubro de 2018 ("Data de Emissão" e "Valor Total da Emissão", respectivamente);

- (b) em 22 de outubro de 2018, a Cedente, a Garantidora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, em Série Única, para Oferta Pública de Distribuição, com Esforços Restritos de Distribuição, da Gol Linhas Aéreas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio da qual foram regulados os termos, condições e características da Emissão e das Debêntures;
- (c) as Debêntures foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente);
- (d) para garantir a totalidade das Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Direitos Creditórios Cedidos, por meio do "*Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", celebrado em 24 de outubro de 2018 entre as Partes ("Contrato");
- (e) as Partes decidiram, de comum acordo e em sede de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020 ("AGD"), alterar a Escritura de Emissão para refletir, dentre outras disposições, a divisão da Emissão em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da segunda série; e
- (f) em 20 de abril de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" ("Aditamento à Escritura de Emissão"), para refletir as alterações aprovadas por meio da AGD.

celebram o presente "*Primeiro Aditamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Aditamento"), nos termos e condições abaixo:

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído no Contrato e na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A AGD aprovou as alterações nos termos e condições das Debêntures, conforme objeto do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como a celebração do presente Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Tendo em vista a AGD, as Partes resolvem alterar o Contrato para refletir, na descrição das Obrigações Garantidas, a divisão da Emissão em 2 (duas) séries, bem como as características das Debêntures da segunda série.

3.2. Como consequência das alterações acima, as Partes concordam em alterar o item 2.4 do Contrato, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.4. Observado o previsto na Cláusula 6.1 abaixo, a presente Cessão Fiduciária, bem como a Fiança conforme prevista na Escritura de Emissão, garantem o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente, perante os titulares de Debêntures ("Debenturistas"), o que inclui o pagamento das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, abrangendo a sua amortização e remuneração da respectiva Série, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Cedente, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Escriturador e do Banco Liquidante (conforme descritos na Escritura de Emissão) e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, Agente de Garantia e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas")."

3.3. Como consequência das alterações acima, as Partes concordam em alterar o Anexo 2.4.1 do Contrato, o qual passará a vigorar de acordo com o Anexo 3.3 do presente Aditamento.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua da Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações do Contrato, serão registrados nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, em observância ao disposto no item 3.1 e seguintes do Contrato.

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Contrato que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento, bem como reafirmadas as declarações, contidas no item 9 do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

6.2. Salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuída Escritura de Emissão.

6.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

6.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

6.5. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

6.6. Para os fins deste Aditamento e do Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 536, 806 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato.

3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ: 27.150.259/0001-75, Rua de Quitanda Nº 52, 3º andar, Centro/RJ, CEP: 20.011-030.
Oficial: Raulito Alves da Silva
Subst: Ricardo V. M. Antunes
Autoriz: Marcos A. Fernandes da Silva



6.7. A totalidade dos custos referentes ao presente Aditamento, inclusive, com relação aos custos de registros e pagamento dos honorários do Agente Fiduciário será de responsabilidade da Emissora.

6.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.9. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditamento as Partes, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de abril de 2020.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

[assinaturas seguem nas páginas seguintes]

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.



(Página de assinaturas 1/5 do Primeiro Adiantamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco do Brasil S.A., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

22 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Nome: Richard Lark
Cargo: **Richard Lark**
Vice-Presidência de Finanças & RI

Nome: Eduardo Jose Bernades Neto
Cargo: **Eduardo Jose Bernades Neto**
Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO

ARQUIVADO EM 24/08/2020
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

12 AGO 2020 11 17 13 62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO



TJDFT2020
0220087684IYOW

122 OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. W3 Sul)
ITel: 3214-5900 - Brasília-DF

APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS
E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NÚMERO:

0004504688
ANOTADA MARGEM DO REGISTRO Nº
0004217933

IDO LIVRO PROTOCOLO A454-147
BRASILIA-DF, 24/08/2020
Selado Digital: TJDFT2020/220087684IYOW
(Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br)

Daniel Luiz Alves
Escritor Autorizado



(Página de assinaturas 2/5 do Primeiro Adiantamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco do Brasil S.A., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

22 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Viviane Rodrigues
Diretora

Nome:

Cargo:

Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.905.918-78

ARQUIVADO
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

12 AGO 2020 11 17 13 62

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO



(Página de assinaturas 3/5 do Primeiro Adiantamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco do Brasil S.A., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

20 Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

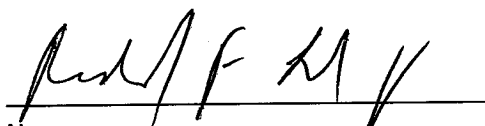
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º Ofício
12460 2020 1171362
ARQUIVADO EM 24/08/2020
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ

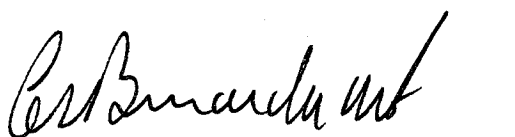


(Página de assinaturas 4/5 do Primeiro Adiamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco do Brasil S.A., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504689 em 24/08/2020.

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.


Nome:
Cargo:
Richard Lark
Vice-Presidência de Finanças & RI


Nome:
Cargo: **Eduardo Jose Bernardes Neto**
Vice-Presidente de Vendas & Mkt
CCO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
12 AGO 2020 11 17 1362
ARQUIVADO EM 24/08/2020
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



(Página de assinaturas 5/5 do Primeiro Adiantamento ao Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banco do Brasil S.A., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.)

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 000450468B em 24/08/2020.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayra Layane Siqueira Gomes
RG: 46.061.711-6
CPF/ME: 414.251.958-96

Nome: Antonia Zeneide S. Gomes
RG: 22.205.766-X
CPF/ME: 119.607.298-10

3º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75 089169AA125581

Documento Protocolado, Microfilmado e Digitalizado sob o Nº 1171362 e
Registrado no Livro B-79 sob Nº de Ordem 303047
em 12/08/2020

[] Raulito Alves da Silva - Oficial Titular Poder Judiciário - TJERJ
[] Ricardo V.M. Antunes - Substituto Corregedoria Geral da Justiça
[x] Marcos A.F. da Silva - Esc. Autorizado Selo de Fiscalização Eletrônico
Ehonoramentos R\$97,30 Distribuidor R\$33,00 EDBR 98021 RFQ
Fetj/Fundperj/Funperj/Funarperj R\$33,07 Consulte a Validade do Selo Em:
PMCMV R\$3,88 - Issqn R\$6,32 Total: 172,67 <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

3º SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Quitanda 52, 3º andar - Rio de Janeiro - CEP: 20011-030
Tels: (21) 2221-2005/2221-3938 - CNPJ: 27.150.259/0001-75

CERTIFICO que o presente documento acha-se
averbado a margem do Registro feito neste serviço
sob nº de ordem 1154947

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º OFÍCIO
1260 2020 1171362
ARQUIVADO EM 12/08/2020
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



12 AGO 2020 1171362

ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
RIO DE JANEIRO - CAPITAL - RJ



ANEXO 3.3

TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

20 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

Obrigações Decorrentes das Debêntures:

Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: R\$887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.

Quantidade de Debêntures. Foram emitidas 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures, sendo que, a partir de 16 de abril de 2020 ("Data do Split") (exclusive), (i) a Primeira Série contará com 66.562 (sessenta e seis mil, quinhentas e sessenta e duas) Debêntures e (ii) a Segunda Série contará com 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures.

Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$10.000,00 (dez mil reais) entre a Data de Emissão (inclusive) e a Data do Split (inclusive); e (ii) R\$6.666,664000, a partir da Data do Split (exclusive) até a Data de Vencimento para a Primeira e Segunda séries.

Data de Emissão das Debêntures. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 28 de outubro de 2018 ("Data de Emissão").

Atualização: Não haverá atualização monetária do valor devido.

Remuneração das Debêntures da Primeira Série. As Debêntures da Primeira Série farão jus a juros correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Data de Subscrição e Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.1.2 da Escritura.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série. As Debêntures da Segunda Série farão jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, desde a Data do Split ou da Data de Pagamento de Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização, aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.2.2 da Escritura.

Prazo e Data Vencimento: O vencimento (i) das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de setembro de 2021 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e (ii) das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 41 (quarenta e um) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de março de 2022 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, "Data de Vencimento"), em ambos os casos ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.3 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista na Escritura.

Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os Debenturistas, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados no mesmo dia de seu vencimento, (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas na B3, (a) na sede da Emissora ou (b) conforme o caso, por meio do Escriturador contratado para este fim.

Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização será devido em 28 de março de 2019, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Primeira Série:

Data de Amortização	Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
28/09/2020	33,3333%
28/03/2021	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da Segunda Série.

Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ou, caso o mesmo não seja dia útil, no dia útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será pago em 28 de dezembro de 2018



e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série será devido em 28 de setembro de 2021 (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga no dia 28 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, ou, caso o mesmo não seja Dia Útil, no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será pago em 28 de junho de 2020 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série será devido em 28 de março de 2022 (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Pagamento da Remuneração").

As demais características das Debêntures estão descritas na Escritura de Emissão, conforme aditada, cujas cláusulas, termos e condições as Partes declaram expressamente conhecer e concordar.

2a Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004504688 em 24/08/2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
3º OFÍCIO
12 AGO 2020 11 17 13 62
ARQUIVADO EM 24/08/2020
Nº DE INSCRIÇÃO - CAPITAL - RJ

[Handwritten signatures]